REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC № 035/2022

ELETRÔNICO

Processo: IGP 00011953/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade RDC eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação — INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Engenharia para REFORMA e AMPLIAÇÃO do Instituto Médico Legal (IML) pertencente ao Instituto Geral de Perícias (IGP), localizado na rua Matos Costa, n.º 680, Centro, Porto União / SC, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do RDC Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 07h00min do dia 26/02/2022. <u>Término</u> : 14h15min do dia 23/03/2022.
Abertura das Propostas:	A partir das 14h15min do dia 23/03/2022.
Início da Disputa:	A partir das 14:30h do dia 23/03/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 035/2022 IGP 00011953/2021)

site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa FECHADO, para selecionar propostas objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Engenharia para REFORMA e AMPLIAÇÃO do Instituto Médico Legal (IML) pertencente ao Instituto Geral de Perícias (IGP), localizado na rua Matos Costa, n.º 680, Centro, Porto União / SC, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";

Anexo IV – Orçamento, Cronograma e Documentos Técnicos;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII - Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII - Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX – Comparativo de Custos;

Anexo X – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XI – Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

Anexo XII – Composição dos Custos Unitários de Serviços

Anexo XIII - Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Engenharia para REFORMA e AMPLIAÇÃO do Instituto Médico Legal (IML) pertencente ao Instituto Geral de Perícias (IGP), localizado na rua Matos Costa, n.º 680, Centro, Porto União / SC, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I a XIII e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinandose o objeto licitado a atender a **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas.
- **3.1.2** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- **3.1.3** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
- **3.1.4** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- **3.1.5** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
- **3.1.6** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- **3.1.7** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;
- **3.1.8** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- **3.1.9** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- **3.1.10** Cada consorciado deverá comprovar a capacidade técnica-operacional individualmente, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 33, III, da Lei nº 8.666/93.
- **3.1.11** Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhas pela outra consorciada também.
- **3.2** Não será admitida a participação de:
- **3.2.1** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.4** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- **3.4.1** Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1 – A aplicação da modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no objeto em questão está devidamente referendada conforme preconiza o inciso VII do Art. 1º da lei 12.462/11.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do RDC Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para execução do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link "Licitações" em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer RDC ou pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** Mesmo sendo um RDC, o licitante deve fazer a busca na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por questões de adaptação do sitema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "Licitações" em seguida "acessos/pregão eletrônico" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **6.2** Como requisito para a participação no RDC, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **6.7** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

- **7.1** Iniciada a sessão pública do RDC, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos GELIC, juntamente com Comissão Permanente de Licitações de Obras Civis CPL.
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do RDC, o Servidor/GELIC determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- **7.3** O Servidor/GELIC poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- **7.4** No caso de desconexão do Servidor/GELIC, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line e detalhada, cronograma e documentos de habilitação:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- **8.1.4** A proposta on-line, deverá ser preenchida, <u>obrigatoriamente</u>, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
- a) O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM";
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 8.1.6 NO CAMPO ESPECÍFICO PARA <u>"HABILITAÇÃO"</u> DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO <u>ITEM 11</u> E TAMBÉM A <u>PROPOSTA DETALHADA</u> (uma versão em excel e outra em pdf assinada) BASEADO NO ORÇAMENTO, CONFORME ANEXO IV, CONTENDO <u>O CRONOGRAMA</u>

(ANEXO IV) E A COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) (ANEXO IX) PREENCHIDOS. NO PRAZO A SER ESTIPULADO EM CHAT, COMO CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APÓS A ADJUDICAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR O ANEXO IX — COMPARATIVO DE CUSTOS E O ANEXO XII — COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS;

8.1.6.1 – A documentação elencada no item 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM 2 ARQUIVOS , UM NOMEADO " <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>", EM FORMATO PDF, COM NO MÁXIMO 14 MB E UM NOMEADO "<u>PROPOSTA DETALHADA</u>" EM FORMATO PDF (propostas, cronograma e BDI), COM NO MÁXIMO 14 MB.

OBS¹: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

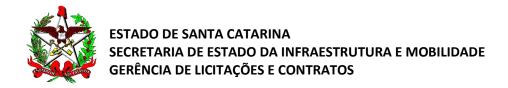
OBS³: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

OBS⁴: Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

8.2 – Da proposta detalhada:

- **8.2.1** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **8.2.2** A proposta entregue, deve conter uma versão em excel (planilha para preenchimento) e outra em pdf devidamente assinda, não podendo ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **8.2.3 A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;
- **8.2.4** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

- **8.2.4.1** - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- **8.2.5** - Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.
- **8.2.6** - O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados em Termo de Referência Anexo II, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.
- 8.2.7 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;
- **8.2.8** As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;
- **8.2.9** Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.
- **8.2.10** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **8.2.11** Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.
- **8.2.12** A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:
- a) Tiver valor global superior ao total geral constante do orçamento da SIE;
- b) Tiver preço global inexequível de acordo com o disposto no inciso II do Art. 48 da lei nº 8.666/93 e lei nº 9.648/98, devendo a proponente comprovar a exequibilidade de seu preço global quando esse for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela SIE;
- **OBS¹.:** Os preços globais das propostas desclassificadas pelos critérios da alínea "a" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços referente a inexequibilidade.
- **OBS²**: Considera a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2(dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta para posterior decisão da CPL. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **8.2.12.1** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.
- **8.2.13** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- **8.2.14** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- **8.2.15** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- **8.2.16** Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do RDC Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Servidor Gelic a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o inciso II do art. 17 da lei 12.462, de 05 de agosto de 2011, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.

OBS: Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.

- 9.3 O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.
- **9.4** Após a abertura das Propostas, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- **9.4.1** Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
 - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
 - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line,* pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.
 - **OBS:** No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir junto com o CCF ou na documentação do item 11)
 - **OBS¹:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - **OBS²**: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
 - **OBS³:** Decisão do TCU (Acórdão n^{o} 8271/2011 2^{o} câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n^{o} 8.666/93.
- **10.1.2** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br), no link "Licitações" e em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- **10.1.3** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que

abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.

- **10.1.3.1** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.1.3.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **10.2** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela CPL a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:
- a) Toda a documentação necessária para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA está descrita no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA, o licitante deve observar com atenção e juntá-la no sistema;
- b) **ANEXO V** Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);
- c) As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada acompanhada por servidor da SIE, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados no Instituto Geral de Perícias, pelo telefone (48) 3665-8609 ou e-mail: gepre@igp.sc.gov.br, até o 3º dia útill que que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VII).** Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU. Deverá ser inserida uma declaração por cada item proposto.
- c.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento do IGP, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO VIII.**
- d) ANEXO VI Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- g) **ANEXO XI** Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

12 - JULGAMENTO

- **12.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**", conforme **Anexos I e II**.
- **12.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a

aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Servidor Gelic negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

- 12.3 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.
- **12.3.1** Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Servidor/GELIC.
- 12.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, conforme previsto no Art. 45, inciso I, letra b) da Lei nº 12.462/11.
- **13.1.1** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações DEVEM ser enviadas para o email: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, e, caso forem encaminhadas após o prazo mencionado no item anterior, serão consideradas intempestivas.
- **13.1.2** Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail esclarecimentos@sie.sc.gov.br , por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.
- 13.2 Ao final da última sessão virtual, após o Servidor Gelic ter dado o prazo para vistas ao processo no site: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio (digite o número e ano do processo) a licitante que desejar recorrer contra decisões do Servidor/GELIC deverá manifestar imediata e motivadamente (exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório) tal intenção em até 30 (trinta) minutos EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: gelic@sie.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos no sistema SGPE.
- **13.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso ou não acatamento deste.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **141** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- **14.2** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- **14.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **14.3.1** É admissível a prorrogação nos termos do art. 57, §1º da Lei 8666/93, desde que autorizada pela Contratante. A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- **14.4** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Empreitada,* conforme **ANEXO XII**;

- **14.5** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- **14.6** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XII** deste edital (*Contrato de Empreitada*);
- **14.7** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.8** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 e ss, da Lei 8666/93.
- **14.9** A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.
- 14.10 Será aceita a subcontratação conforme o item 10 do Termo de Referência.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Unidade Orçamentária: 16099 Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF; da Subação: 15028 Construção, ampliação e reforma de instalações do IGP; Item: 44.90.51.95 Reforma de Obras e Edificações Públicas - Ampliação Relevante; Fonte: 0.1.11.000098.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na IGP, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.
- **16.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o IGP ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.3** A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
 - c) em fiança bancária;
 - d) em seguro garantia.
- **16.4** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **16.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- **16.6** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.
- **16.6.1** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

17.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as das *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento

referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

- **18.2.** O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado consoante aos serviços executados conforme cronograma-físico financeiro e devidamente atestados pela fiscalização. A empresa apresentará o boletim de medição e será efetuada sua inscrição no SICOP resultando no valor exato para emissão da nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser encaminhada à Secretaria para certificação dos serviços.
- **18.3.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte desta Secretaria, mediante repasse através do Banco do Brasil S.A. direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.
- **18.4.** Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deveráser apresentadoprova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **18.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS, consoante legislação.
- **18.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 18.3, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- **18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **18.8**. O Corpo de Bombeiros não contratará valores acima dos valores totais dos item, assim como o valor total (global) estimado no Termo de Referência.

19 - REAJUSTAMENTOS

- **19.1** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índices Nacional da Construção Civil INCC".
- 19.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V . \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
, onde:

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

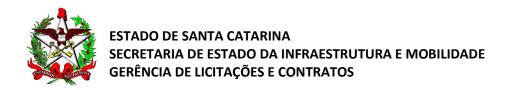
- **20.1** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de RDC, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- **20.2** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **20.3** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **20.3.1** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **20.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **20.3.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 20.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 20.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **20.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de execução ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de execução e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de RDC, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- **20.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 20.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 20.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **20.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 20.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **20.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de RDC e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 20.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **20.8** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **20.9** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **20.10** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.
- 21.1.1 O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- **21.1.1.1** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos https://sgpe.sea.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br
- **21.1.1.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.2** É facultado ao Servidor Gelic ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **21.3.1** A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- **21.4** O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado no item.
- **21.5** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar o presente RDC por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- **21.6.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.



- **21.7** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.8** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.9** As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
- I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- V Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- **21.10** A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- **21.11** Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.
- **21.12** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 24 de fevereiro de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Minimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0702	50282-0-001	Execução de Obra de Engenharia	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **1.1** O prazo para a execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pelo **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- **1.1.1** A vigência contratual será de **200 (duzentos) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 1.2 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **1.3** Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do IGP, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito do IGP.
- **1.4** Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- **1.5** A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.
- **1.6** Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente <u>Termo de Referência / Projeto Básico</u> trata da Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Engenharia para **REFORMA e AMPLIAÇÃO do Instituto Médico Legal (IML)** pertencente ao Instituto Geral de Perícias (IGP), localizado na rua Matos Costa, n.º 680, Centro, Porto União / SC.
- 1.2. Consideram-se as seguintes áreas de projeto:
- a) Área a reformar: 142,01 m2;b) Área a ampliar: 21,20 m2;
- c) Área total: 163,21 m2.
- 1.3. Além da edificação de 163,21 m2 que será reformada/ampliada, serão executados os serviços abaixo:
- a) Uma lixeira em concreto armado (RSS);
- b) Uma base para elevador veicular;
- c) Demolição do castelo d'água em concreto armado;
- d) Pintura do pavimento para demarcar caminhamento dos pedestres;
- e) Uma rampa (vigas em concreto armado, guarda-corpo e corrimão metálico, piso tátil-visual e paver);
- f) Pavimentação acessível na calçada em frente ao imóvel (cimento alisado, placas de concreto tátil-visual, rebaixamento meio-fio); e
- g) Cercamento, conforme orçamento e projetos anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Instituto Geral de Perícias (IGP) é um órgão Público Estadual do Estado de Santa Catarina, órgão permanente de perícia oficial, competindo-lhe a realização de perícias criminais, os serviços de identificação civil e criminal e a pesquisa e desenvolvimento de estudos nesta área de atuação.
- 2.2. O IGP é composto por quatro institutos: Instituto Médico Legal (IML), Instituto de Criminalística (IC), Instituto de Identificação (II) e Instituto de Análises Forenses (IAF).
- 2.3. A necessidade da reforma e ampliação do IML se faz pela ausência de sala de necropsia da região abrangida pelo Núcleo Regional de Perícias de Porto União. O antigo local teve inspeção pela Vigilância Sanitária, a qual aplicou o Auto de Intimação n. 32520431249/19. Ainda, o Ministério Público de Santa Catarina realizou Ação Civil Pública, com decisão nos Autos n. 0900042-58.2019.8.24.0052 que interditou o antigo local do IML e determinou a obrigação de fazer para reativar o IML de Porto União, dentre outros.
- 2.4. Para atender às solicitações da Vigilância Sanitária, Ministério Público e a 2ª Vara Cível da Justiça de Santa Catarina, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina realizou um projeto, licitação e contratação de empresa para execução da reforma neste imóvel à Rua Matos Costa, n. 680, Porto União/SC. Em função das solicitações da Vigilância Sanitária de algumas adequações no projeto realizado pela Secretaria de Segurança Publica, a licitação foi rescindida e a demanda passada para que o Instituto Geral de Perícias atendesse a demanda diretamente.
- 2.5. Sendo assim, o projeto foi refeito para adequar o espaço à norma de acessibilidade (NBR9050/2020); adequar o espaço às normas da Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Sanitária (normas específicas para salas de necropsia) e melhores condições aos usuários (servidores e população).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Este <u>Termo de Referência / Projeto Básico</u> é composto por todos os documentos técnicos referentes ao objeto (Pranchas, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Memórias de Cálculo do Orçamento, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Documentos de Responsabilidade Técnica, entre outros) que devem ser seguidos pela CONTRATADA.
- 3.2. A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.
- 3.3. Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido, e a quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico.
- 3.4. Todo o dano causado a qualquer elemento que não faça parte do escopo da obra, deverá ser reparado à custa do contratado.
- 3.5. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho que venha a se acumular na edificação e no terreno.
- 3.6. A fim de possibilitar testes finais dos sistemas elétricos e hidrossanitários pela fiscalização antes da entrega final da obra, é de responsabilidade da empresa executora o pedido e ligação definitiva de energia elétrica e água/esgoto junto às concessionárias locais.
- 3.7. Será executada a completa limpeza da obra dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros, e será de responsabilidade da CONTRATADA, compatível com o volume dos serviços executados e dentro dos prazos definidos.
- 3.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela verificação in loco e execução das ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, provisórias e definitivas.
- 3.9. A fiscalização da CONTRATANTE dará a obra/serviço por concluída, depois de satisfeitas as seguintes condições:
- 3.9.1. A conclusão de todas as obras e serviços de acordo com o estabelecido em contrato;
- 3.9.2. A realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações ocorridas durante a obra, se for o caso;
- 3.9.3. Atendidas todas as orientações e reclamações da fiscalização referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- 3.10. Os serviços e materiais que não forem aprovados pela fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.
- 3.11. A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a CONTRATADA compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei.
- 3.12. Todas e quaisquer dúvidas nas especificações descritas, deverão ser verificadas junto à fiscalização da obra.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Atendendo a Lei n.º 8.666/1993, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 40, caput, e art. 55, II) e considerando que o objeto a ser licitado trata-se de Reforma e Ampliação, o regime de execução indireta a ser adotado será **Empreitada por Preço Unitário**.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. As empresas interessadas em realizar a visita técnica do local de execução, seguirão as seguintes orientações:
- 5.1.1. Deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou funcionário da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional ou documento que comprove o vínculo empregatício, com documento oficial com foto;

- 5.1.2. Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados no Instituto Geral de Perícias, pelo telefone (48) 3665-8609 ou e-mail: gepre@igp.sc.gov.br, até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes da documentação referente ao certame licitatório.
- 5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita, na forma programada, deverá apresentar, em substituição à "Declaração de Visita Técnica", declaração assinada pelo seu representante legal que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a CONTRATANTE.
- 5.3. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

6. 5. VALORES ESTIMADOS

6.1. Os valores foram orçados considerando a separação de serviços relacionados à Reforma e Ampliação.

Descrição do grupo Total do Grupo Serviços Iniciais 22.950.86 nfraestrutura Supraestrutura 2.884.20 Paredes, Painéis E Esquadrias 44.333.09 Coberturas E Proteções 38.958.53 Revestimentos Pavimentações 10.751,81 Instalações Elétricas 78.127.64 Instalações Hidrossanitárias Complementação Da Obra 70.193.55 Geral 24.885,51 Total geral

Tabela 1 – Resumo do Orçamento Estimativo para Reforma

6.2. A soma dos valores estimativos para Reforma totaliza R\$ 424.331,94 (quatrocentos e vinte e quatro mim, trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Tabela 2 – Resumo do Orçamento Estimativo para Ampliação

Descrição do grupo	Total do Grupo
Serviços Iniciais	2.849,70
Infraestrutura	39.545,24
Supraestrutura	1.167,10
Paredes, Painéis E Esquadrias	24.723,30
Coberturas E Proteções	4.088,61
Revestimentos	12.532,57
Pavimentações	1.846,75
Instalações Elétricas	568,04
Instalações Hidrossanitárias	235,15
Complementação Da Obra	1.498,36
Geral	5.548,11
Total geral	94.602,92

6.3. A soma dos valores estimativos para Ampliação totaliza R\$ 94.602,92 (noventa e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos).

7. REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações" (antiga Coluna 35) fornecido pela FGV.

7.2. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

R=V((I-Io)/Io)

- 7.2.1. Onde:
- a) R Reajuste procurado;
- b) I Índice relativo ao mês de reajuste;
- c) Io Índice do mês da data base do orçamento;
- d) V Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo total de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos da Lei N.º 8.666/93, art. 57. A execução dos serviços seguirá o descrito em cada cronograma, com seus respectivos prazos.
- 8.2. Os serviços serão executados no Instituto Médico Legal (IML) localizado na rua Matos Cotas, n.º 680, Centro, Porto União / SC.

Tabela 3 - Cronograma Físico-Financeiro para Reforma

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)	5º (150dias)
Serviços Iniciais	%	5,40	50,00	50,00			
	R\$	22.950,86	11.475,43	11.475,43			
Infraestrutura	%	13,81	20,00	40,00	40,00		
	R\$	58.595,41	11.719,09	23.438,16	23.438,16		
Supraestrutura	%	0,68		20,00	40,00	40,00	
	R\$	2.884,20		576,84	1.153,68	1.153,68	
Paredes, Painéis E Esquadrias	%	10,45		20,00	30,00	50,00	
10	R\$	44.333,09		8.866,62	13.299,93	22.166,54	
Revestimentos	%	9,18				50,00	50,00
	R\$	38.958,53				19.479,26	19.479,27
Pavimentações	%	2,53				30,00	70,00
	R\$	10.751,81				3.225,54	7.526,27
Instalações Elétricas	%	18,42			20,00	30,00	50,00
	R\$	78.127,64			15.625,53	23.438,29	39.063,82
Instalações Hidrossanitárias	%	15,92		20,00	20,00	20,00	40,00
	R\$	67.567,00		13.513,40	13.513,40	13.513,40	27.026,80
Complementação Da Obra	%	16,54			20,00	20,00	60,00
180	R\$	70.193,55			14.038,71	14.038,71	42.116,13
Coberturas E Proteções	%	1,20			50,00	50,00	
	R\$	5.084,34			2.542,17	2.542,17	
Geral	%	5,87	5,80	14,49	20,93	24,92	33,86
	R\$	24.885,51	1.443,35	3.605,91	5.208,54	6.201,47	8.426,24
Valor parcial:	R\$	424.331,94	24.637,87	61.476,36	88.820,12	105.759,06	143.638,53
Valor acumulado:	R\$	424.331,94	24.637,87	86.114,23	174.934,35	280.693,41	424.331,94

Tabela 4 - Cronograma Físico-Financeiro para Ampliação

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)	5º (150dias)
Serviços Iniciais	%	3,01	50,00	50,00			
	R\$	2.849,70	1.424,85	1.424,85			
Infraestrutura	%	41,80	20,00	40,00	40,00		
	R\$	39.545,24	7.909,05	15.818,10	15.818,09		
Supraestrutura	%	1,23			100,00		
	R\$	1.167,10			1.167,10		
Paredes, Painéis E Esquadrias	%	26,14			20,00	30,00	50,00
200	R\$	24.723,30			4.944,66	7.416,99	12.361,65
Coberturas E Proteções	%	4,32			50,00	50,00	
	R\$	4.088,61			2.044,30	2.044,31	
Revestimentos	%	13,25				50,00	50,00
	R\$	12.532,57				6.266,28	6.266,29
Pavimentações	%	1,95				30,00	70,00
*	R\$	1.846,75				554,02	1.292,73
Instalações Elétricas	%	0,60			20,00	30,00	50,00
3.50	R\$	568,04			113,61	170,41	284,02
Instalações Hidrossanitárias	%	0,25			50,00	50,00	
	R\$	235,15			117,58	117,57	
Complementação Da Obra	%	1,58	ľ				100,00
	R\$	1.498,36					1.498,36
Geral	%	5,86	5,81	8,74	21,82	23,98	39,65
	R\$	5.548,11	322,34	484,91	1.210,59	1.330,44	2.199,83
Valor parcial:	R\$	94.602,93	9.656,24	17.727,86	25.415,93	17.900,02	23.902,88
Valor acumulado:	R\$	94.602,93	9.656,24	27.384,10	52.800,03	70.700,05	94.602,93

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Em local previamente estudado e aprovado pela Fiscalização, será definido o layout do canteiro de obras. O layout deverá atender as especificações descritas na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- 9.2. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz e sanitárias, nos pontos indicados pela fiscalização.
- 9.3. Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos.
- 9.4. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização: Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica (ARTs e/ou RRTs). Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização, o Diário de Obras.
- 9.6. As demolições previstas para construção serão feitas conforme memorial descritivo.
- 9.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA e/ou CAU e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado com a inserção do QR Code fornecido pelo fiscal do contrato.
- 9.8. A locação da obra será executada com instrumentos de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

- 9.9. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.
- 9.10. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT.
- 9.11. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 9.11.1. Certidão Negativa de Débito-CND;
- 9.11.2. Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/SC e/ou CAU/BR com respectivos documentos para a elaboração do referido projeto;
- 9.11.3. Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 9.11.4. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso.
- 9.11.5. Habite-se, quando for o caso, e/ou outras licenças para funcionamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
- 10.2. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- 10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.4. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 10.5. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.
- 10.6. Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 11.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 empresas.
- 11.2. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as condições previstas no art. 51 do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas neste <u>Termo de Referência / Projeto Básico.</u>
- 11.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 11.4. A pessoa jurídica ou o consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

- 11.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 11.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 11.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE.
- 11.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 11.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 11.10. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de qualificação técnica, constando de:

- 12.1. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 12.2. Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
 - b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - c) No caso de profissional autônomo/liberal com contrato de prestação de serviço, entre as partes, vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste
- 12.3. Para o engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, a Licitante deverá apresentar na data prevista para a entrega da proposta: atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com data ANTERIOR à abertura da presente licitação, emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcela de Maior Relevância é Execução de Edificação (Reforma, Ampliação ou Obra Nova).
- 12.4. Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados, autorizando sua inclusão na equipe técnica;
- 12.5. Para a empresa, apresentar demonstração de Capacitação Operacional da Empresa para execução de serviços de execução de obras, conforme proposto, mediante Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, pela empresa proponente de serviços fornecido (s) pela pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com características

compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, com atividades que represente a parcela de maior relevância, conforme demonstrado abaixo:

- 12.5.1. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:
- a) Ter executado obra de construção ou reforma ou restauração de prédio público, comercial, industrial ou residencial com, no mínimo, **81,00 m²** (oitenta e um metros quadrados) de área construída.
- 12.6. Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.
- 12.7. A licitante deverá apresentar:
- 12.7.1. Declaração que demonstre que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados;
- 12.7.2. Declaração que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;
- 12.7.3. Declaração de responsabilidade ambiental manifestando conhecimento e atendimento às legislações ambientais pertinentes ao objeto (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002 Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; demais legislações pertinentes).

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados oficialmente pela SIE — Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade — Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas, após a contratação da referida obra.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o croqui e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- 14.2. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), com respectivo comprovante de pagamento;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: i) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; ii) Certidão Negativa de Débito CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; iii) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; iv) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; v) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e vi) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- d) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- e) Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea "c" e d" deste item;
- 14.3. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- 14.4. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

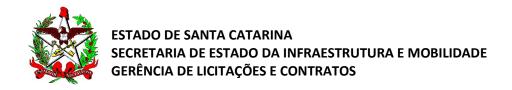
- 14.5. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.
- 14.6. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 15.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
- 15.3. Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 15.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 15.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
- 15.7. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 15.8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 15.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 15.10. Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 15.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA fora das especificações contratadas;
- 15.12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 15.13. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 15.14. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Iniciar a obra na data estabelecida pela Ordem de Serviço;
- 16.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 16.3. Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, norma, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 16.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 16.5. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- 16.6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA;

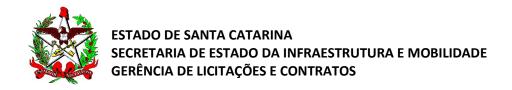


- 16.7. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 16.8. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos ou pela execução inadequada do serviço;
- 16.9. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- 16.10. Remover as instalações provisórias e placas da obra, ao seu término;
- 16.11. Dar integral cumprimento ao desenho esquemático, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 16.12. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- 16.13. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;
- 16.14. No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.
- 16.15. Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto *as built,* o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.
- 16.16. A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência (Lei 13.557, de 17 de novembro de 2005 Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências).
- 16.17. Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos.
- 16.18. Responsabilizar-se pela obtenção do Habite-se e demais licenças e aprovações dos órgãos competentes;
- 16.19. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação LAO).
- 16.20. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida;
- 16.21. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do contrato;
- 16.22. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

- 16.23. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 16.24. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 16.25. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 16.26. 9 Elaborar projeto *as built* da edificação e de todas as suas instalações, conforme solicitado pela fiscalização;
- 16.27. No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições;
- 16.28. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva ao direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.
- 16.29. Responsabilizar-se:
- 16.29.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- 16.29.2. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 16.29.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em órgãos públicos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 16.29.4. Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 16.29.5. Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.29.6. Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- 16.29.7. Por manter na direção do(s) serviço(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s).

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela SIE.
- 17.2. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.
- 17.3. A SIE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.
- 17.4. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências do presente **Termo de Referência / Projeto Básico.**

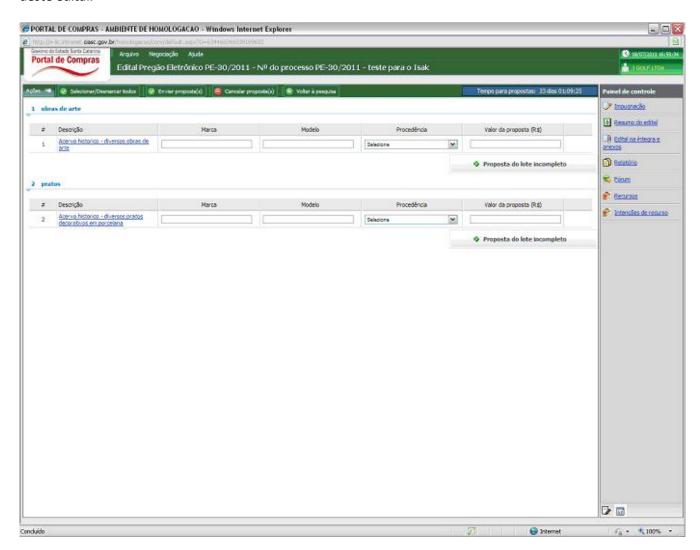


- 17.5. Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida neste **Termo de Referência / Projeto Básico.**
- 17.6. A emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra deverá ser precedida de reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização designada pela CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.
- 17.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela SIE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.

ANEXO III RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



ANEXO IV RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

(EM ANEXO)

ANEXO V RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

Α	empresa							,	inscrita	no CNP.	nº
		,	por	intermédio	de	seu	re	presentante	lega	l o(a)	Sr(a)
				,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	n º
		e (do CPF n	<u>o</u>	,	DECLA	RA que	e irá cumpri	r tudo o	que diz resp	eito à
LEI	ESTADUAL :	16.003/2013	de 25/04	1/2013.							
								de		de 20	_

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- d assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

de	de	20	
 uc	uc	20	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que	a empresa					
	, através	de seu	representanto	e,		, registro
, esteve visitando	o local e tomou	conhecime	ento de todas a	as condições	e local para o qu	ıal se pretende
executar o objeto l	icitatório, com a f	inalidade (de participar do	procedimen	to licitatório realiz	zado pelo Edital
035/22.						
DECLARA ainda, q	ue tem pleno coi	nheciment	o das condiçõe	es e peculiari	dades inerentes	à natureza dos
trabalhos, e que r	não utilizará deste	e fato para	a quaisquer qu	estionamento	os futuros que er	nsejem avenças
técnicas ou finance	eiras com a Secret	aria de Est	ado da Infraest	utura e Mobi	lidade.	
			_		de	de 20
			argo de servido DA INFRAESTR	_		
	JECKETAKIA I	DE ESTADO	DA INI NAESTI	OTONA LIVIC	DBILIDADE	
—— As	sinatura, nome e	cargo do R	epresentante L	 ₋egal da empr	esa proponente.	

ANEXO VIII RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ n°	, através de seu
representante,	, registro	
, DECLARA, que possui total conhecir	nento das condições e local para o	qual se pretende executar os
serviços que possui todas as informaçõ	ões necessárias sobre o local e as cor	ndições pertinentes, não tendo
participado da visita técnica por sua livi	re e espontânea escolha.	
DECLARA ainda, que tem pleno conhe	ecimento das condições e peculiarida	ades inerentes à natureza dos
trabalhos, que assume total responsab	ilidade pela sua não participação na v	isita técnica e que não utilizará
deste fato para quaisquer questionam	nentos futuros que ensejem avenças	técnicas ou financeiras com a
Secretaria de Estado da Infraestutura e	Mobilidade.	
		dede 20
•		
Assinatura, nome e	cargo do Representante da empresa ¡	proponente.

ANEXO IX

RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

COMPARATIVO DE CUSTOS

BASE: Mês/Ano

OBRA:	EDITAL : № 035/22
	BASE: MÊS/ANO
DATA REFERÊNCIA:	

		1			 1
Código do			PREÇO UNI		~ _
Serviço	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE		RELAÇÃO	
Jerrige	•		SIE/SC	EMPRESA	(b/a)
			(a)	(b)	

ANEXO X RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Grupo	Componentes	Incidências				
	Despesas Indiretas					
	Administração Central					
A	Seguros + Garantias					
	Riscos					
	Despesas Financeiras					
	Subtotal A					
	Tributos					
	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social					
В	PIS - Programa de Integração Social					
	ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza					
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta					
	Subtotal B					
	Bonificação					
С	Lucro					
	Subtotal C					
	BDI	0,00%				

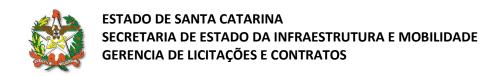
	dede 20
A sixth and a sixt	
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.	
Assinatura	

ANEXO XI RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS N° 10.098/2000, DECRETO FEDERAL N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 E NBR 16.537/16

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente ao RDC - Edital N.º 035/2022,	que a empresa
, inscrita no C	CNPJ n°
	ciente de todas
as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita con	secução de seu
objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e dis	poníveis para a
realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;	
DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do	Estado de Santa
Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Po	ortarias, Normas
(federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Norm	nativas, normas,
direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;	
DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal n° 10.098/2000, Dec	creto Federal n°
5.296/04, NBR 9.050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, e outras normas que versam so	bre a promoção
da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.	
	d
	<u>,</u> dede 20
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.	
Assinatura	



ANEXO XII

RDC ELETRÔNICO nº 035/2022 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

EDITAL N.º 035/22								
		СО	MPOSIÇÃO	DOS CU	STOS UNITÁ	RIOS DE SERV	/IÇOS	
Objeto: Contratação de Ei	mpresa Espe	cializada em E	xecução de O	bra de Eng	genharia para R	EFORMA e AMP	LIAÇÃO do Institu	ıto Médico Legal
(IML) pertencente ao Institut	to Geral de P	Perícias (IGP), I	ocalizado na ı	rua Matos	Costa, n.º 680,	Centro, Porto Ur	nião / SC	
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO)					UNIDADE:		
SERVIÇOS:								
(A) EQUIPAMENTO	COND.	CÓDIGO	QUANT.	UT	TLIZAÇÃO	CUSTO (OPERACION.	CUSTO
	TRAB.			PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	HORARIO
						(A) TOTAL		
(B) MÃO-DE-OBRA SUP	LEMENTAI	₹	CÓDIGO	К	QUANT.	SALÁRIO B	ASE	CUSTO
		Π		ļ				HORÁRIO
						(B) TOTAL		
(C) PRODUÇÃO DA EQU	IIDE.			CUSTO	HORÁRIO DA F	XECUÇÃO (A) +	- (B)	
CUSTO UNITÁRIO DA EX		[/A]./D]]//C)_(D)		1010 1110 1571 1	.xecoçño (ñ) ·	(0)	
	RECUÇAU	[(A)+(B)]/(C)		T	0110700		1011110	0,1070
(E) MATERIAIS			CÓDIGO		- CUSTOS	CON	NSUMO	CUSTO
	<u> </u>	Ι		DE				UNITÁRIO
				<u> </u>		(E) TOTAL		1
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	CUSTOS	CON	NSUMO	CUSTO
								UNITÁRIO
						(F)TOTAL		
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)							
BONIFICAÇÃO								
CUSTO UNITÁRIO TOTA	L							
OBSERVAÇÕES:								

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificado alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis

ANEXO XIII

RDC ELETRÔNICO nº 035/2022

MINUTA DE CONTRATO

SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL
DEPERÍCIAS, E A EMPRESA

0 Α PERÍCIA OFICIAL, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 1341, bloco C, 2º andar, bairro Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 35.747.598/0001-61, inscrição estadual isenta, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu ______, sob delegação da Portaria , brasileiro, matrícula nº _____, e a Empresa _____, situada na Rua _ Bairro ______, no município de_______, CEP: 00.000-000, Fone: (00)0000-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu Proprietário/Responsável Legal, senhor, portador do CPF nº 000.000.000-00, doravante designada CONTRATADA, vencedora da REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC Eletrônico - Sgpe nº IGP 11953/2021, firmam o presente instrumento, destinado a contratação dos serviços especificados na Cláusula Primeira - Do Objeto, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores,e demais normas legais federais e estaduais vigentes, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao Edital e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente Contrato a "Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para reforma e ampliação do Instituto Médico Legal (IML) pertencente ao Instituto Geral de Perícias (IGP), localizado na rua Matos Cotas, n.º 680, Centro, Porto União / SC", nas condições previstas no RDC Eletrônicos e seus anexos (I a XIII), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

1.2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados no ANEXO II e demais documentos pertinentes ao objeto licitado, bem como de conformidade com RDC Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do RDC Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE, ABNT e complementarmente as dos órgãos de regulação e fiscalização do Estado.

1.3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo IGP, constante do processo Sgpe nº IGP 11953/2021, que é parte integrante deste Contrato.

1.4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com aproposta apresentada, observadas as Normas da ABNT, Instruções de Serviço e nas Especificações vigentes na SIE, nos casos não contemplados por estas as Instruções Particulares contidas no ANEXO II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E PAGAMENTOS

2.1. PRECOS

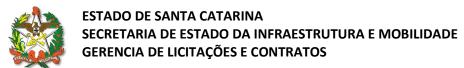
2.1.1 O IGP pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.2.1 Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:
- **2.2.1.1** medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no IGP e/ou da ABNT;
- as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- **2.2.1.3** de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;
 - **2.2.2** Os pagamentos, referentes aos serviços executados ficarão, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATADA**:

I. Especificamente na liquidação da primeira medição:

- 2.2.2.1 Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra, consoante art. 256 do DecretoFederal nº 3.048/99;
 - **2.2.2.2** Relatório do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR ou Programa de Condiçõese Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, conforme o caso;
 - 2.2.2.3 Programa Técnico de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO;
 - **2.2.2.4** Laudo Técnico de Condições do Trabalho LTCAT;



- 2.2.2.5 Registro da obra no CREA/CAU;
- **2.2.2.6** Registro da obra no Cadastro Específico do INSS CEI;
- **2.2.2.7** Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnicopela execução da obra;

II. Na liquidação de todas as medições:

- 2.2.2.8 nota fiscal / fatura correspondente à medição, devidamente certificada pelo fiscal daobra;
 - 2.2.2.9 relatório da medição, emitido por meio do SICOP;
- **2.2.2.10** cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;
- **2.2.2.11** Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informaçõesà Previdência Social GFIP da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;
- **2.2.2.12** Guia da Previdência Social GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referenteao mês anterior;
- **2.2.2.13** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **2.2.2.14** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.2.2.15** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos Lei nº 12.440, de 2011.
- 2.2.2.16 Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execuçãodos serviços;

III. A última medição deverá ser instruída ainda com:

- 2.2.2.17 Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo fiscal da obra e assinado pelaspartes, em até 15 dias após a comunicação escrita da contratada, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- **2.2.2.18** Habite-se da Prefeitura Municipal, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
 - 2.2.2.19 Certidão Negativa da Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI da obra
 - **2.2.2.20** As built, que deverá ser aprovado pelo Fiscal Técnico.
- **2.2.3** O representante da **CONTRATANTE**, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nasdatas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, por meio de certificado específico.
 - **2.2.4** O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE.**
- 2.2.5 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-lhe cobertos por outros preços e tarifas.
- **2.2.6** Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
 - **2.2.7** Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS).



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.2.8 <u>Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.</u>
- 2.2.9 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

2.3 REAJUSTAMENTO:

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índices Nacional da Construção Civil -INCC", calculados, de acordo com a seguinte fórmula:

R=Vx(I-Io)/Io

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

Io = Índice de preço da data base do orçamento; e

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 DE INÍCIO

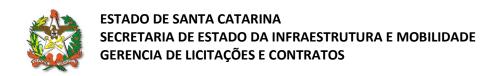
- **3.1.1** Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas (SOC), conforme ANEXO I do EDITAL**.
- **3.1.2** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia doinicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expedienteno IGP.

3.2 DE CONCLUSÃO

O prazo para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partirda data de emissão da Ordem de Serviço.

3.3 DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **3.3.1** O prazo de vigência deste contrato é de **200 (duzentos) dias**, contados partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
 - **3.3.2** O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do IGP, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.3 O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.



CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 VALOR

4.2 DOTAÇÃO

As despesas deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, conforme descrição abaixo:

Unidade Orçamentária: 16099 (Fundo de Melhoria da Pericia Oficial – FUMPOF)

Subação: 15028 - Construção, ampliação e reforma de instalações do IGP;

Natureza de Despesa: 44.90.51.95 - Reforma de Obras e Edificações Públicas - Ampliação Relevante

Fonte: 11198 (Receitas - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF)

CLÁUSULA QUINTA – MULTA E OUTRAS SANÇÕES

5.1 MULTAS DE MORA

A CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33%** (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9%** (nove, nove por cento).

5.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.2.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o IGP poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 5.2.2 advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Editalou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- 5.2.3 multa de **10** % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 5.2.4 até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item **20.4** do Edital;

5.2.5 Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

5.3 NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO

5.3.1 Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo IGP. No caso das multas referidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da

notificação, para recolher a multa na Gerência Financeira do IGP, em Florianópolis.

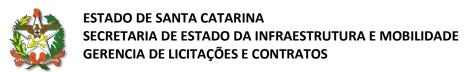
5.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquermulta que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo IGP, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 79, da Leide Licitações.
- **6.2** Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da IGP, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:
- 6.2.1 a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- **6.2.2** a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento do IGP dos prejuízos financeirosdecorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;
- **6.2.3** a **CONTRATADA** subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do IGP;
- **6.2.4** quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- **6.2.5** quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a préviae expressa autorização do IGP, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- **6.2.6** quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;
- **6.2.7** quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagemdecorrente da adjudicação objeto deste contrato;
- **6.2.8** Demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **6.4** A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:
- I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- **III)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- **6.5** Fica, ainda, expressamente estabelecido que o IGP não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Para assinatura do Contrato a CONTRATADA comprovará ter caucionado o valor



equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- **7.1.1** em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;
- **7.1.2** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou
- **7.1.3** em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.
- **7.2** A garantia contratual somente será levantada 60 (sessenta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pelo IGP, após a data do aceite pelo IGP do "as built" entregue em via documental e magnética.
- 7.3 No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo IGP, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 79, §º 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO1

- 8.1 As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:
- **8.1.1** declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- **8.1.2** comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso 1.1 deste item e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- **8.1.3** comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- **8.1.4** declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

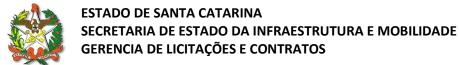
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

- **9.1.1** Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.
- **9.1.2** A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito o IGP de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- **9.1.3** Reserva-se o direito o IGP de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

¹ nstrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.



- **9.2.1** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- **9.2.2** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
- **9.2.3** Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- **9.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- **9.2.5** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- **9.2.6** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
- **9.2.7** Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- **9.2.8** Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- **9.2.9** Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- **9.2.10** Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pelafiscalização do cumprimento do Contrato;
- **9.2.11** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- 9.2.12 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 9.2.13 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- **9.2.14** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

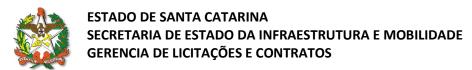
- **9.3.1** Iniciar a obra na data estabelecida neste instrumento;
- **9.3.2** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- **9.3.3** Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, norma, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas daAssociação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **9.3.4** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- **9.3.5** Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- **9.3.6** Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização, de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais exigidos pela fiscalização;
- 9.3.7 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus

acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

- **9.3.8** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- **9.3.9** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- **9.3.10** Remover as instalações provisórias e placas da obra, ao seu término;
- **9.3.11** Dar integral cumprimento aos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- **9.3.12** Manter no escritório da obra, Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e cópia das Medições;
- **9.3.13** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- **9.3.14** CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;
- **9.3.15** No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.
- **9.3.16** Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto as built, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.
- **9.3.17** A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência." LEI № 13.557, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005 Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências."
- **9.3.18** Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
- **9.3.19** Responsabilizar-se pela obtenção do Habite-se e demais licenças e aprovações dos orgãos competentes;
- **9.3.20** Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habitese ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação -LAO), quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- **10.1** O recebimento do serviço se dará:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo



circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **10.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.
- **10.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

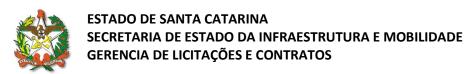
- **11.1** A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:
- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **b)** quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

12.1 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **13.**1 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realizaçãodos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
- **13.2** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- **13.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aoobjeto da subcontratação.



- **13.4** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnicoprofissional.
- 13.5 A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.
- **13.6** Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

CLÁUSUAL DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.7 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital,com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes

TESTEMUNHA

CLÁUSUAL DÉCIMA QUINTA – VALIDADE

TESTEMUNHA

·	stemunnas abaixo firmatarias.
rianópolis,de	de 2022.
IGP	Representante Legal